



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 734**, de 08 de junho de 2001.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER  
DESPESAS COM PARCELAMENTO DE DÍVIDA E  
CONTRIBUIÇÕES COM PASEP.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender despesas com parcelamento de dívida e contribuições com PASEP nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 – Administração e Planejamento.

03.08 – Administração Financeira.

03.08.033 – Dívida Interna.

03.08.033.2035 – Amortização de Dívida com PASEP.

4.3.5.1.00.00.00 – Amortização de Dívida Contratada ..... R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15 - Assistência e Previdência.

15.84 – Programa Formação Patrimônio Servidor Público.

15.84.021 – Administração Geral.

15.84.021.2036 – Contribuição para Formação do PASEP.

3.2.8.0.00.00.00 – Contr. p/ formação Patrimônio do Servidor Público – PASEP.... R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO DE RESERVA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

2031 – Fundo de Reserva.

9000 – Reserva de Contingência ..... R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 – Manutenção da Secretaria da Fazenda.

3132 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 08 de junho de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL